



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES. Tel: (28) 3199-1160, Cep: 29.540-000
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br



MENSAGEM Nº. 05/2025

Ibitirama, ES, 08 de abril de 2025.

Exmo Sr:
JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Ibitirama – ES

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

“DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES.”

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Ibitirama, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

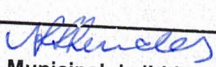
O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao município, de realizar despesas relativas à gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, através de contratos de programas a serem firmados junto a Consórcios Públicos, no âmbito de cooperação interfederativa, destinado a Secretaria Municipal de Administração, referente à Contratação de Empresa Medicina do Trabalho.

Para atender as exigências legais, a despesa em questão deve ser realizada através de dotação específica consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, na modalidade de despesa **“93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social Com Consórcio Público do Qual o Ente Participe”**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei com **Regime de Urgência** à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de extrema necessidade para a manutenção e melhoria dos serviços Medicina do Trabalho, em conformidade com as exigências de classificação orçamentária da despesa estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Secretaria do Tesouro Nacional.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 98/2025
Data: 10/04/2025 - Horário: 11:45
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3199-1160, Cep: 29.540-000
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Ibitirama, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibitirama, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através das seguintes dotações:

040	Secretaria Municipal de Administração	
040001	Secretaria Municipal de Administração	
040001.04	Administração	
040001.04122	Administração Geral	
040001.041220003	Apoio e Modernização Administrativo	
040001.041220003.2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração	
040001.041220003.2.009 3.3.93.39.0000 Fonte: 15000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público Do Qual O Ente Participe	400.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

040001.041220003.2.009 3.3.90.30.00000 Fonte: 15000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
040001.041220003.2.009 3.3.90.30.00000 Fonte: 17200000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
070001.1212200082.034 3.3.90.30.00000 Fonte: 15000025	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	190.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama - ES, 08 de abril de 2025.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal